CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.2/2023

SÚMULA- *REFERENDA* o Acordo de Cooperação Técnica nº169/2021 para adesão ao Programa "*Banco do Empreendedor*", que entre si celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Apucarana, objetivando disponibilizar linhas de crédito aos empreendedores formais e informais, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º REFERENDA o Acordo de Cooperação Técnica nº169/2021 para adesão ao Programa "*Banco do Empreendedor*", que entre si celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Apucarana.

Art.2º O Referido Acordo de Cooperação Técnica, tem por objetivo estabelecer as condições específicas para o desenvolvimento do Programa BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ, no âmbito da área de atuação destes partícipes, conforme o Plano de trabalho e tem por objeto a disponibilização do Banco do Empreendedor Paraná, programa de Fomento Paraná, que disponibiliza linhas de crédito aos empreendedores formais e informais no Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As despesas provenientes do presente Acordo serão de exclusiva responsabilidade de cada partícipe, sempre considerando a disponibilidade orçamentária de cada um eles. São também de responsabilidade de cada partícipe todos os tributos incidentes no exercício das atribuições descritas no Acordo.

.....continua.....

continuação projeto de decreto legislativo nº2/2023.....pág.2

Art.3º O presente Convênio terá vigência de no máximo 04(quatro) anos, a partir da data de sua assinatura. Em não havendo, por escrito, manifestação contrária das partes em até 30(trinta) dias antes do vencimento, o acordo fica prorrogado por mais 04(quatro) anos, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido mediante acordo entre as partes.

Art.4º No presente Acordo de Cooperação firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art.5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR